



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 515

Página 1 de 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.....

02 à 03
04



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 515

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.891, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Salários pagos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual de 4,31% (Quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), acumulado pelo IPCA/IBGE no exercício de 2019, sobre os salários dos servidores públicos municipal, bem como sobre os proventos de aposentadoria e pensões pagos aos inativos e pensionistas, com fundamento jurídico no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, excetuando-se as categorias reajustadas com piso nacional, como os Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

§1º - Para atendimento do piso salarial profissional nacional previsto para os profissionais do magistério público da educação básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738/2008, que de acordo com o Ministério da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2020, passa a corresponder ao valor de R\$ 2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos); sem prejuízo da revisão de que trata o *caput* deste artigo, ficando incorporado ao salário citado, para equiparar ao piso nacional do emprego municipal de Professores PEB I, Padrão E-1, o valor de R\$ 218,17 (Duzentos e dezoito reais e dezessete centavos).

§2º - Para atendimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei Federal n.º 11.350/2006 e suas posteriores alterações, que fixou o seguinte escalonamento: R\$ 1.250,00 em 1º de janeiro de 2019; R\$ 1.400,00 em 1º de janeiro de 2020; e 1.550,00 em 1º de janeiro de 2021; sem prejuízo da revisão de que trata o *caput* deste artigo, ficando incorporado ao salário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para equiparar ao piso nacional a vigorar em 1º de janeiro de 2020, dos empregos municipais, Padrão S-1, o valor de R\$ 96,13 (Noventa e seis reais e treze centavos).

Art. 2º - Aplicada a revisão de que trata o art. 1º, eventuais remunerações de servidores que não atingirem o valor do salário mínimo nacional, serão complementados até o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2020, no valor de R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).

§ 1º - A complementação pecuniária de que trata o *caput* deste artigo será lançada no holerite a título de “Complementação do Valor do Salário Mínimo”.

§ 2º - Não haverá incorporação do valor complementar à remuneração, devendo o mesmo cessar assim que a remuneração respectiva vier a ser atualizada para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 14 de Janeiro de 2020.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 515

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.892, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2020, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2020, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas com base no índice do IPCA/IBGE acumulados no exercício de 2019 de 4,31% (Quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), sendo arredondadas para cima em valores inteiros, a saber:

- I- **Lar São Vicente de Paula** – R\$ 13.769,00 (Treze mil e setecentos e sessenta e nove reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.147,42 (mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) a ser repassado mensalmente;
- II- **Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso” – AME** – R\$ 37.552,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.129,34 (Três mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- III- **Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** – R\$ 33.797,00 (Trinta e três mil setecentos e noventa e sete reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.816,42 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) a ser repassado mensalmente.
- IV- **Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí** – 187.758,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), anual, sendo o valor de R\$ 15.646,50 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser repassado mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 14 de Janeiro de 2020

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 515

Página 4 de 4

CMDCA

ATOS OFICIAIS

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR DE PRESIDENTE ALVES
Lei Federal n.08 069 de 13 de Julho de 1990/Lei Municipal 1.423 de
15/03/2001 Sede: 07 DE SETEMBRO n.185 Presidente Alves-SP
CEP: 16670-000 Fone 3587 2000 - 99806 4556

Ofício n.09/2020

Presidente Alves, 13 de Janeiro de 2020.

Venho por meio deste, comunicar ao Exmo. SR. DR. Promotor da Vara Da Infância e Juventude a composição da nova diretoria deste Conselho Tutelar de acordo com o regimento interno, artigo 13º, no período de 10/01/2020 a 09/01/2021 que assim ficou composta:

- Presidente- Cicero Aparecido Simões
- Vice Presidente- Ana Paula Pereira
- 1ª Secretária – Clarice Aparecida Lipi Silva
- 2ª Secretária - Maria de Lourdes Frizzi sclauzer
- Coordenador(a) de Capacitação – Irene da Fonseca Garcia

Sem mais para o momento renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Cícero Aparecido Simões
Presidente do Conselho Tutelar